PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Prefeitura Municipal de POUSO ALTO Estado de Minas Gerais

Ofício N.
Assunto:
Serviço:

L E I Nº 126

"Dispõe sôbre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO,ESTADO DE MINAS GERAIS,POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU,E EU,EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º-Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado em Juizo ou fóra dêle,um terreno de propriedade das senhoras D.Mariana Vieira de Jesus e Guilhermina Pinto,situado no Distrito de Santana de Capivari,dêste municipio.

§ Unico- O imóvel a ser desapropriado se destinará à construção de um lougradouro público.

Artigo 2º-Fica decretado a urgência da desapropriação,a que se refere o artigo 1º.

Artigo 3º-Para atender as despesas com a desapropriação de que se trata a presente lei,fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas ás disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto,17 de junho de 1.957.

Luiz Cirio Nogueira

Luiz CirioNogueira
(Prefeito Municipal)

José Nogueira de Luca

Jose Nogueira de Luca
(Secretario)